



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N° 68/2016

(Instauração de Procedimento Administrativo – PA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 2º Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução nº 016/2014 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, incluindo-se aí os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, em 02 (dois) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), o Ministério Público firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a empresa PARIS DAKAR COMÉRCIO E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.310.300/0001-41, sito a Rua Avenida Rogaciano Leite nº 230, B, Salinas, Fortaleza/CE, em que esta se compromete a apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cópia de licença ambiental de operação expedida pelo órgão competente.

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo tombado sob o nº **26930/2011-3**, para fiscalização do cumprimento do Ajustamento de Conduta firmado, já referido, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração deste;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, Corregedoria Geral do Ministério Publico e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, **conforme Ofício-circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE e analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante: 1) afixação, por 15(quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e 2) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no site do MPCE.**

3. Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Fortaleza, 12 de agosto de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA**